

# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977 E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.021.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do seu Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente MANOEL DONATO DE LIZ, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.021, para os estabelecimentos comerciais do município de HERVAL D'OESTE.

# =PRIMEIRA=

<u>LOJAS</u>: Os estabelecimentos comerciais do município de **HERVAL D'OESTE** representado pelas Entidades acima, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **04/12/2021** à **01/01/2022**, conforme tabela abaixo:

## **LOJAS EM GERAL:**

| DIAS                      |                                 | HORÀRIO              |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 04/12/2021                | Sábado                          | 08h00min às 17h00min |
| 17/12/2021                | Sexta                           | 08h00min às 20h00min |
| 18/12/2021                | Sábado                          | 08h00min às 17h00min |
| 19/12/2021                | Domingo                         | 08h00min às 21h00min |
| 20 – 21 - 22 e 23/12/2021 | Segunda, terça, quarta e quinta | 08h00min às 22h00min |
| 24/12/2021                | Sexta Véspera Natal             | 08h00min às 13h00min |
| 25/12/2021                | Sábado Natal                    | FECHADO              |
| 31/12/2021                | Sexta Véspera Ano Novo          | 08h00min às 13h00min |
| 01/01/2022                | Sábado Ano Novo                 | FECHADO              |

## = SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras do dia **19/12/2021 (domingo)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2021 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação**.

### =TERCEIRA=

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

# =QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

# =QUINTA=

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.

### =SEXTA=

Em virtude da Pandemia do COVID/19, as Empresas são obrigadas à fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo mascaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

Mant St.

10



# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

## = **SETIMA**=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

## = OITAVA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresa de Serviços Contabeis de Joaçaba.

#### = NONA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de **04/12/2021 à 01/01/2022**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Joaçaba (SC), 10 de Novembro de 2021.

**EDSON PAULO DAMIN** 

Presidente do Sindicato dos Empregados Dos Empregados no Comércio de Joacaba MANOEL DONATO DE LIZ
Presidente Sindicato do Comércio

Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas